LEI MUNICIPAL Nº 1.637, de 22 de agosto de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 318.580,90 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), correspondente à Dação em pagamento de Tributos Municipais realizada pela empresa Amipla Empreendimentos S/A , assim discriminado:
09.05 – 18.541.0460.2.025 – PARQUE ECOLÓGICO
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 000 R$. 318.580,90

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Dação em Pagamento de Tributos Municipais realizada pela empresa Amipla Empreendimentos S/A, na forma do disposto no Art. 156, inciso XI do Código Tributário Federal, bem como na Lei Municipal nº. 1.603, de 24 de novembro de 2016.
Rubrica da Receita nº. 1.1.1.2.02.00.00 R$. 318.580,90

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº. 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 22 de agosto de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal